



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 56/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito da servidora **Sr^a. VIVIANE DOS SANTOS BASTOS,**
em **16/02/2018**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo requerente **Sr.**
RUBERVAL DA HORA CRUZ, no Processo Administrativo nº. **75/2018.**

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do
Instituto, no Processo retro citado às fls.46/51.

Considerando que os requerentes fazem jus ao benefício pleiteado;

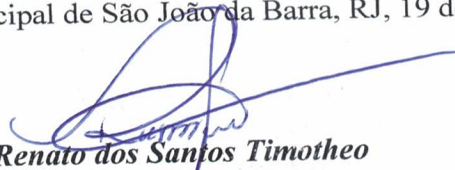
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que
surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte aos beneficiários LAURA DOS SANTOS BASTOS CRUZ e GABRIEL DOS SANTOS BASTOS CRUZ, ambos por serem menores serão representados por seu genitor Sr. RUBERVAL DA HORA CRUZ, a partir do dia 16 de fevereiro de 2018, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 19 de Setembro de 2018.


Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO

NO JORNAL FOLHA DA MANHÃ

DATA 20 / 09 / 2018